



Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreak's, incluindo Reposição de Peças, Monitoramento On Line 24h via Web, Análise Termográfica e Análise Energética, que entre si celebram o Município de Goiânia, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, e a MB Comercial Eletro Eletrônicos Eirele.

Aditivo 4 Ctjr 15/15

O presente **Aditivo 4** rege-se mediante as seguintes cláusulas e condições.

Partes Contratantes:

a) **Contratante: Município de Goiânia, GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, com sede à Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, CEP 74884-900, Goiânia-GO, neste ato representado, conforme autorização do Decreto nº 2119/14, pelo **Secretário, Celso Gonçalves Camilo Júnior**, brasileiro, casado, professor da Universidade Federal de Goiás, RG 3661301 DGPC/GO e CPF nº 899.548.581-72, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - Sedetec**, CNPJ nº 25.141.482/0001-20, com sede à Avenida do Cerrado, nº 999 (BR-153, Km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco B, 1º andar, Goiânia, GO, CEP 74884-900, doravante denominado **Contratante ou Sedetec**;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, 999 - Bloco B - SEDETEC
Park Lozandes, Goiânia - GO CEP.: 74.884-900
Fone: 55 62 3524-5709 | e-mail: gabinete.setec@gmail.com



b) **Contratada: MB Comercial Eletro Eletrônico Eirele**, pessoa jurídica de direito privado, Cnpj nº 03182153/0001-95, com endereço à Avenida Castelo Branco, nº 1357, Qd. 22, Lt. 56, Setor Coimbra, nesta Capital, Cep 74530-010, neste ato representada pelo sócio **Edno Barbosa de Sousa**, brasileiro, advogado, separado, OAB/GO 25.839, CPF 549207951-49, residente e domiciliado nesta Capital; doravante denominada **Contratada**.

Cláusula Primeira: Fundamento

1.1 - Item 16.2 do Edital, fl. 138, Item 3.1 da Cláusula Terceira, conforme artigo 57, II da Lei 8666/93, e item 4.4 da Cláusula Quarta, ambos do Ctjr 15/15, fls. 325 e 595/598, e IGPM acumulado de 3,3817% de 10/18 a 09/19, fls. 619 e 628, processo administrativo 61833412/2015.

Cláusula Segunda: Prazo de Vigência

2.1 - Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 13/11/2019**, não podendo ser mais prorrogado.

Cláusula Terceira: Preço, Forma de Pagamento e Reajuste

3.1 - A **Contratante** pagará à **Contratada** o valor correspondente à prestação de serviço, sendo que o valor mensal é de **R\$7.979,64** (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), total para 12 (doze) meses de **R\$95.755,68** (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), em razão da aplicação do IGPM acumulado de 3.3817%.

Cláusula Quarta: Dotação Orçamentária



4.1 - A classificação da despesa dar-se-á a conta de dotação orçamentária 2019.3701.19.572.0006.2358.33903900.100/501, em anexo.

Cláusula Quinta: Apreciação da CGM e Cadastro no TCM

5.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação oficial.

Cláusula Sexta: Ratificação

6.1 - Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Contrato Primitivo e Aditivos não conflitantes com este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o Aditivo, em 04 (quatro) vias, para que se produzam os legais efeitos.

Goiânia, de novembro de 2019.

Contratante:


Celso Gonçalves Camilo Júnior
Secretário

Contratada:


Edno Barbosa de Sousa
Sócio



Testemunhas:

1. Priscila de F. Mendes

Nome: Priscila de Freitas Mendes

CPE: 020.835.301-10

CI: 5705445-SSP/GO

2. Jefferson Freitas Mendes

Nome: Jefferson Freitas Mendes

CPF: 862 377 991 68

CI: 3742 650 SSP/GO

Obs: Esta via pertence ao Aditivo 4 do Ctjr 15/15 firmado com a MB Comercial Eletro Eletrônico Eirele, Cnpj nº 03182153/0001-95, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em nobreak's.